

Diário Oficial



***PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ CABRÁLIA***



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA SEMED Nº. 02/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026	
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA	



PORTARIA SEMED Nº. 02/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA SEMED nº. 02/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Publica a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Santa Cruz Cabrália, após a Revisão à luz da Resolução **CNE/CEB nº 07/2025**, de 1º de agosto de 2025 e Resolução **CNE/CEB nº 04/2026**, de 14 de julho de 2026, a qual institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral na Educação Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, no uso de suas atribuições legais, considerando;

os termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a Educação Infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

que em relação ao Ensino Fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

os escritos da **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, a qual aprovou o Novo Plano Nacional de Educação, estabelece no Objetivo 06 o compromisso de ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades, a partir da aplicação de recursos do Fundo de Manutenção da Educação Básica, no mínimo, 4% (quatro por cento) por ano, nos termos da **Resolução nº 23/2026**, de 17 de março de 2026, a qual regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica e do **Parecer nº 00531/2026/CONJUR-MEC/CGU/AGU**, de 22 de junho de 2026, o qual trata de Atos Administrativos referente à possível prestação de contas de recursos financeiros recebidos para com a criação de matrículas no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral;

a ação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os quais atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

os termos da Lei nº. 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância ao Objetivo 06 estabelecido pela **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**;



as nuances propostas a partir do Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento do Objetivo 06 do Novo Plano Nacional de Educação;

o fato do Município ter aderido e pactuado metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações realizadas pela Portaria n.º 777, de 9 de agosto de 2024;

os termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

as previsões da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações realizadas pela Portaria n.º 777, de 9 de agosto de 2024;

as bases da Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

os trabalhos realizados para a elaboração, implementação inicial nos dois primeiros anos de implantação inicial da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, CACS/FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, e construção de soluções, para fins de elaboração da respectiva Política;

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.



Art. 2º Para fins de implementação e execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral instituída nos termos da presente Portaria, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, da Resolução CME/SCC n.º 084/2024, de Dispõe, orienta e normatiza a implantação da Política Pública Municipal de Educação Integral em Tempo Integral - Santa Cruz Cabraliada **Resolução nº 23/2026**, de 17 de março de 2026, **Parecer nº 00531/2026/CONJUR-MEC/CGU/AGU**, de 22 de junho de 2026, e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída nos termos da presente Portaria, observará as seguintes diretrizes:

- I - Educação integral em tempo integral: a expansão das matrículas e das escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);
- II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
- IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;
- V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
- VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, qualificando os espaços de refeitórios e banheiros, bem como assegurar acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
- VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
- VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial,



de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º Nos termos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída por meio da presente Portaria, consideram-se:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

III - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes da presente Portaria e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, o *documento de elaboração da "Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral"*, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo documento de elaboração da "Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral", além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

I – Estratégias Pedagógicas:

- a) Adequação e aprovação do Plano Político Pedagógico – PPP;
- b) Adequação e aprovação do Regimento da Escola;
- c) Avaliação diagnóstica dos alunos;
- d) Análise e estudo das demandas dos alunos.

II – Estratégias para organização da rede:

- a) Verificação dos espaços disponíveis para o desenvolvimento das atividades
- b) Adequação dos horários de aulas;
- c) Capacitação de Profissionais.

Art. 7º A implementação das ações inerentes à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

- I – Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei nº. 14.640



de 31 de julho de 2023;

- II - Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III - Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- IV - Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;
- V - Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;
- VI - Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo documento de elaboração da "Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral", a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, a partir da distribuição do número de matrículas previstos em Portaria específica de Matrícula a ser publicada até a primeira quinzena de dezembro de cada ano a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º da presente Portaria.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

- I - Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;
- II - Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;
- III - Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;
- IV - Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;
- V - Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- VI - Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10 A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos, entre outros:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;



- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- IV – Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 11 A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local.

Art. 12 A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

- I – Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;
- II – Adequação do serviço de transporte escolar;
- III – Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;
- IV – Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;
- V – Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;
- VI – Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;
- VII – Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;
- VIII – Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§ 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem desconsiderar as previsões contidas na Resolução CME/SCC nº 084/2024, de 05 de maio de 2024.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz Cabralia/BA, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente



DANILO DE JESUS LACERDA
Data: 29/10/2026 16:31:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniilo de Jesus Lacerda
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 625/2025



**POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA,
ESTADO DA BAHIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA**



**POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – MUNICÍPIO
DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA**

**SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA
2026**



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**



POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA

Documento Elementar de Instituição da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral, do município de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, onde estão expostos fundamentos, diretrizes, os passos iniciais e revisão para a implementação, implantação e expansão da Educação Integral nas Escolas da Rede Municipal de Santa Cruz Cabrália.

**SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA
2026**



GIRLEI LAGE LIMA NAZARETH
Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia

CLÁUDIO ALEXANDRE FARIA MENDES
Vice-Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia

DANILO DE JESUS LACERDA
Secretário Municipal de Educação

STÉFANO COUTO MONTEIRO
Diretor do Departamento Pedagógico
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)
Articulador Municipal da Política de Educação Integral de Tempo Integral em Santa Cruz Cabralia

MARCIA CRISTINA COELHO ROCHA SOUZA
Coordenadora Técnico-Pedagógica do Programa Educação Integral de Tempo Integral em Santa Cruz Cabralia

ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS
ANGELITA SANTOS DOS ANJOS
DORALICE MARINHO MUNIZ
HALANA SOUZA FIGUEIREDO SILVA
ISRAEL SANTOS MONTEIRO
JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO
Membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

ISZUEL FERNANDES GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)

ANA PAULA DA SILVA FRANÇA
ARLAS FRINHANI CASOTI
BENEILDO MATOS DE JESUS
CARLA REGINA ZASSO
LUCIANO AUGUSTO PIRES DA MOTA
GERALDINA DOS SANTOS MENDES NETA
MARIA DE LIMA GIL
MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA
NEUSA PIEDADE LYRIO SANTOS
SANDRA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Membros do Conselho Municipal de Educação (CME)

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES E SILVA
Representante do Conselho Municipal de Educação
Presidente do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB

ELIZABETH VARGAS
Representante do Fórum Municipal de Educação

ADEMARIO BRAZ FERREIRA
DAVID KAIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
SINIVAL FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Coordenação da Educação Escolar Indígena

IVANILDA FERNANDES GOMES POIARES
Representante da Educação do Campo
Diretora das Escolas Nucleadas da Educação do Campo



"É preciso uma tribo inteira para se educar uma criança"
– Provérbio Africano



DOCUMENTO-REFERÊNCIA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL –
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA

SUMÁRIO

Lista de Quadros	vi
Apresentação	7
1. O que concebemos por Educação Integral em Tempo Integral?	10
2. Ações Diretivas da Política de Educação Integral em Tempo Integral	12
3. Bases Legais referentes à Política de Educação Integral em Tempo Integral	14
4. Estruturação Técnico-Pedagógica voltada para a Educação Integral em Tempo Integral	15
4.1. Prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação	15
4.2. Prerrogativas da Diretoria do Departamento Pedagógico e da Coordenação Técnico-Pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral	16
4.3. Prerrogativas das Unidades Escolares que ofertarão Educação em Tempo Integral	17
5. Pontos Elementares do Diagnóstico: status da Educação Municipal em Santa Cruz Cabralia e suas intersecções com a Política de Educação Integral em Tempo Integral	18
6. Decisões Elementares no Desenho da Oferta de Educação Integral em Tempo Integral	21
6.1. Requisitos para admissão inicial dos(das) estudantes	21
6.2. Dos processos de expansão de oferta à Jornada em Tempo Integral	22
6.3. Condições elementares	24
6.4. Estrutura e Organização do Trabalho Pedagógico	24
6.4.1. Cardápio Pedagógico Eletivo	26
6.4.2. Mapa de Distribuição dos Componentes Curriculares na Matriz Curricular	27
6.4.3. Distribuição e Duração dos Tempos na Unidade Escolar	29
6.5. Princípios e Diretrizes para a Avaliação da Aprendizagem	30
6.5.1. Plano de diagnóstico e nivelamento	31
6.5.2. Avaliação dos componentes/unidades curriculares	31
6.5.3. Conselho de Classe	33
6.5.4. O lugar das Avaliações Externas na Educação Integral em Santa Cruz Cabralia	34
6.5.5. Monitoramento, acompanhamento pedagógico da Educação Integral	35
6.6. Dos instrumentos de gestão	36
6.6.1. Plano de Ação	36
6.6.2. Agenda Bimestral	37
Referências	37



Lista de Quadros

Quadro 1. Escolas que possuem Biblioteca - Rede Municipal de Ensino (Santa Cruz Cabrália, 2024)	16
Quadro 2. Escolas pioneiras no processo de implantação do Programa de Educação Integral em Santa Cruz Cabrália (ano 2024)	16
Quadro 3. Componentes Curriculares Eletivos - Programa de Educação Integral em Tempo Integral (Ensino Fundamental)	20
Quadro 4. Matriz Curricular voltada para Turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (Programa de Educação Integral)	21
Quadro 5. Matriz Curricular voltada para Turmas do Ensino Fundamental Anos Finais (Programa de Educação Integral)	22
Quadro 6. Modelo de distribuição de horários - Ensino Fundamental Anos Iniciais	23
Quadro 7. Modelo de distribuição de horários - Ensino Fundamental Anos Finais	23
Quadro 8. Projeção inicial quanto ao status dos Componentes Curriculares no Programa de Educação Integral quanto a atribuição de Notas no processo avaliativo	25



Apresentação

O presente documento tem por objetivo orientar as instituições de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral quanto aos fundamentos, a organização e o funcionamento das escolas onde serão dispostas vagas para a oferta dessa Modalidade no município de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia. Nesta escrita, estamos fazendo adequações à luz do seguinte arcabouço:

1. Novo **Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026)**;
2. **Resolução CNE/CEB nº 07/2025**, de 1º de agosto de 2025, a qual institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral na Educação Básica;
3. **Resolução CD/FNDE nº 13/2025**, de 29 de outubro de 2025, a qual altera a **Resolução CD/FNDE nº 18**, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;
4. A **nota Técnica nº 334/2025/DPDI/SEB/SEB**, datado de 12 de dezembro de 2025, a qual trata da metodologia de cálculo para a redistribuição de recursos da Ação "Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral";
5. **Resolução nº 23/2026**, de 17 de março de 2026, a qual regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica;
6. **Parecer nº 00531/2026/CONJUR-MEC/CGU/AGU**, de 22 de junho de 2026, o qual trata de Atos Administrativos referente à possível prestação de contas de recursos financeiros recebidos para com a criação de matrículas no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral;
7. **Resolução CNE/CEB nº 04/2026**, de 14 de julho de 2026, a qual institui os Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

Aliás, é com a Resolução CNE/CEB nº 07/2025, de 1º de agosto de 2025, que propõe as adequações e o prazo quanto à apresentação deles. Sendo assim, ao revisarmos este Documento, reafirmamos a nossa compreensão quanto às suas especificidades, as principais ações que enquanto Município pretendemos desenvolver, assim como mecanismos e requisitos necessários para o seu devido desenvolvimento. Nesse sentido, reiteramos o compromisso de pensar e repensar práticas pedagógicas, os espaços e os tempos de desenvolvimento das atividades escolares e não-escolares, assim como a organização curricular e seus respectivos aprofundamentos tanto na Educação Infantil como ao longo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.

Antes de 2024, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz Cabrália, em momento anterior à adesão ao Programa de Educação em Tempo Integral, já desenvolvia atividades primárias de Educação Integral no âmbito da Educação Infantil, a partir da oferta de jornada ampliada em espaços que ofertam Creche, voltando-se para públicos de 02 e 03 anos. Também já havíamos vivenciado experiências precursoras com os Programas Mais Educação¹ e Novo Mais Educação. Entendemos, até o presente momento, que os Programas acima citados contribuíram, em certo momento, para o combate à evasão e ao fortalecimento das aprendizagens. No entanto, é a partir deste Documento em construção inicial que o

¹ Mais Educação – programa proposto pelo governo federal para aumentar a jornada escolar. Os estudantes participavam de atividades no turno oposto ao das aulas regulares, visando contribuir para a sua formação integral. Além de reduzir a evasão, a repetência e distorções de idade-série, por meio de ações culturais, educativas, esportivas, de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de lazer.



nosso município assumiu os primeiros passos rumo à oferta e ao aperfeiçoamento sistematizado de práticas que superem o modelo pautado em extensão de jornada, mas que favoreça a exposição dos pilares e implementação de ações que culminem em formação humana em suas múltiplas dimensões. Temos a plena ciência de que, a oferta da Educação Integral em Tempo Integral não tem apenas o objetivo ampliar o tempo de permanência da criança e demais estudantes envolvido em atividades ou espaços de desenvolvimento da escolaridade, mas elevar a qualidade de ensino, na perspectiva de atribuir novos sentidos à prática pedagógica e à organização do currículo que atendam às necessidades dos públicos infanto-juvenis, a ponto de constituir-se como novas oportunidades de aprendizagem dentro e fora dos espaços escolares, a fim de ressignificar saberes e experiências, bem como fortalecer a política de acesso, permanência e de aprendizagem dos(as) nossos(as) estudantes.

Mais uma vez, o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz Cabrália, em conjunto com a Articulação do Programa Educação Integral em Tempo Integral (ETI), assume a responsabilidade pela implantação, a implementação e a expansão quanto à oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de ensino da rede pública, contudo sob o olhar contido na **Resolução CNE/CEB nº 04/2026**, de 14 de julho de 2026, a qual institui os **Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral**.

Reconhecemos que a Educação Básica deve objetivar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam, de modo muitas vezes considerado “excludente”, a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, enquanto um dos espaços centrais da aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades. (BRASIL, 2017).

É importante deixarmos aqui registrados que, desde 2024, a partir do processo de implantação da Política Municipal referente ao Programa Educação Integral de Tempo Integral (ETI), há inúmeros desafios que precisamos enfrentar, de modo conjunto, para darmos conta desse desenho aqui proposto: teremos que fazer investimentos no tocante a melhorias, adequações nas infraestruturas de nossas escolas para atender às exigências “em busca de um modelo” de Educação Integral em Tempo Integral. Ainda neste contexto, reconhecemos que, de modo gradual, deverão ser feitas aquisições e parcerias que favoreçam desenvolver aos processos de ensino e de aprendizagem, de modo a potencializar e reafirmar o lugar dos saberes escolarizados, mas também avançarmos rumo à consolidação da fluência leitora, da alfabetização em suas diferentes nuances (linguística, matemática, científica, musical, científica e outras), do letramento e domínio tecnológico, bem como atribuir caráter mais lúdico em meio a essa educação interdimensional. Já observamos, ao longo dos dois anos iniciais de implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral que, tal intento exige um planejamento quanto à adequação em relação às nossas infraestruturas, bem como, avançarmos em espaços de instituições parceiras para projetar e desenvolver não somente ações intersetoriais, mas ocuparmos outros espaços ao estilo da cidade educadora (MOLL, 2012), com vistas a concebemos e adquirirmos outras formas de construção do saber.



Ao revisarmos este Documento, primariamente, à luz do Novo Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026), em seu Objetivo 6, implica em "Ampliar a oferta de educação integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e intencionalidade pedagógica das atividades" e da Resolução CNE/CEB nº 23/2026, que indica a necessidade de investimento de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (instituído pela Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

Considerando isso, para dar conta proposição, indicamos os princípios norteadores da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação – Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia:

- Garantia do acesso e permanência à educação com qualidade social, equidade, inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade, assegurando a oferta articulada e transversal do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Respeito e reconhecimento da pluralidade **cultural**, contemplando de forma atenta as modalidades de educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue.
- Promoção da justiça curricular e redução das desigualdades sociais, étnico-raciais e territoriais, de modo a assegurar currículos inclusivos, equânimes e sintonizados com a realidade dos(das) estudantes e de suas comunidades.

Uma vez conhecidos os princípios norteadores da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, constituem-se como finalidades gerais da Secretaria Municipal de Educação – Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia:

- Democratizar a oferta de atividades pedagógicas, para além da jornada escolar em turno único, para os(as) estudantes da Educação Básica da rede pública municipal de ensino;
- Viabilizar o aprofundamento dos conteúdos curriculares, por meio de atividades pedagógicas, a partir de encaminhamentos metodológicos diferenciados com vistas ao favorecimento do desenvolvimento humano integral dos(das) estudantes;
- Criar um ambiente educativo que considere as experiências e os saberes dos(das) estudantes, de modo a possibilitar-lhes a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento do estudo e da pesquisa;
- Possibilitar a ampliação do tempo para o aprimoramento do(a) estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e o pensamento crítico, por meio da Educação Integral em Tempo Integral.

Compreende-se que tanto os(as) gestores(as) das instituições escolares pioneiras no contexto de implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, as que experimentaram nos anos 2025 e 2026, bem como aquelas que, a partir da presente adequação farão a implantação em suas Unidades de Ensino, precisam conhecer a trajetória histórica da Educação Integral no Brasil e em Santa Cruz Cabrália, as bases legais, as exigências atuais, a proposta curricular e as questões relacionadas à implantação, a implementação e a expansão da oferta dessa Modalidade na nossa rede pública municipal de ensino de Santa Cruz Cabrália.

Nesse sentido, este documento constitui-se como um novo convite a todos os(as) leitores(as) e gestores(as) das políticas públicas e às instituições parceiras a conhecerem o histórico, as bases legais e as principais ações que consolidam a política da Educação Integral em Jornada Ampliada (Tempo Integral). Além disso, compreender os mecanismos e requisitos para o desenvolvimento dessa oferta.

Assim, é esperado que a leitura e consulta deste documento traga as informações a respeito de questões que envolvam a Educação Integral em Tempo Integral, principalmente no tocante àquilo que é



específico dessa organização e as suas particularidades da Organização do Trabalho Pedagógico nessas instituições.

1. O que concebemos por Educação Integral em Tempo Integral?

A Educação Integral fundamenta-se no princípio da Constituição Federal, que em seu artigo 205 define ser “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988). Ao concebê-la (e assumi-la), o município de Santa Cruz Cabrália apresenta uma ampliação de jornada escolar diária sustentada pelo descrito na Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica) que em seu artigo 12, estabelece a Educação em Tempo Integral:

Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contraturno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico (BRASIL, 2013, p.66).

Em outras palavras, a rede pública municipal de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, ao ofertar a Educação em Tempo Integral, considera que a organização do percurso escolar requer um currículo integrado que proporcione aos estudantes um redimensionamento de tempos e espaços de aprendizagem e desenvolvimento, de forma a contemplar a formação humana nas suas múltiplas dimensões: intelectual, social emocional, cultural e física, a ponto de possibilitar ao sujeito uma formação completa para a leitura de mundo e para a atuação como cidadão pertencente ao seu país. Assim, a oferta de Educação Integral em Tempo Integral busca ampliar as oportunidades socioemocionais e educacionais visando desenvolver potencialidades humanas, a ponto de, gradualmente, romper com a oferta fragmentada dos conteúdos e, na sequência, articulá-los e integrá-los, gerando conhecimentos, ampliando os tempos e ressignificando os espaços escolares, de forma a tornar a escola um lugar propício à prática da investigação, à vivência de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa, tanto para os(as) estudantes como para os(as) professores(as).

Nossa visão de Educação Integral de Tempo Integral consiste em conceber escola como um espaço em que as formas de atender permitam ao sujeito transcender aos níveis elevados de aprendizagem como garantia de efetivação do seu pleno exercício da cidadania e de emancipação por meio do conhecimento. A partir desse pressuposto, cabe refletir: o que se busca com a proposta de uma Educação Integral em Tempo Integral? A simples ampliação da jornada escolar garante qualidade de ensino? Ficar mais tempo na escola é sinônimo de sucesso escolar?

Para não cairmos nessa armadilha, buscamos um diálogo com professor Miguel Arroyo. Ele afirma que fazer “mais educação do mesmo tipo de educação seria uma dose a mais para garantir a visão tradicional do direito à escolarização e uma forma de perder o significado político da educação em tempo integral” (ARROYO, 2012, p. 33). Excepcionalmente, “o aumento de horas pode propiciar aprendizagens significativas, mas este processo não é assegurado em uma relação simples de causa e efeito” (MACHADO, 2012, p. 268). Aumentar o tempo de aula sem oportunizar e garantir a aprendizagem efetiva, só reproduz o instrucionismo.



Diante disso, reconhecemos que, nesse contexto de busca quanto a uma definição de Educação Integral de Tempo Integral, ser importante as instituições de ensino não se limitar a transmitir os conteúdos curriculares e a ofertar atividades de lazer e reforço, com atividades fragmentadas e desconexas com a proposta pedagógica curricular, mas sim privilegiar o aproveitamento qualitativo do tempo educativo, na “perspectiva de que o horário estendido represente uma ampliação de oportunidades e situações que promovam aprendizagens significativas” (GONÇALVES, 2006, p. 4), enriquecendo o currículo² e tendo o(a) profissional docente, os mestres de saber popular de conhecimento como mediadores desse processo.

Assim, é preciso pensar a Educação Integral em Tempo Integral como um processo educativo pelo qual as ações pedagógicas visam ao desenvolvimento da formação humana integral, considerando o(a) estudante sob uma dimensão de integralidade para atender os aspectos cognitivos, político-sociais, ético-culturais e socioemocionais. Essa definição requer um currículo integrado que contemple os conhecimentos previstos na Base Nacional Comum Curricular de duas maneiras: nos componentes curriculares, de forma a enriquecê-los com as características territoriais e locais integradas à parte comum, e por meio de componentes curriculares eletivos ou não, organizados de forma distinta daquele modelo disciplinar, constituindo um todo orgânico.

Contudo, a abordagem deve ser interdisciplinar e integrada, sem a divisão em turnos, tendo como princípio de realização a articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e os que a ampliam e complementam, precisam estar integrados, considerando que “o ensino interdisciplinar nasce da proposição de novos objetivos, novos métodos, enfim de uma “nova Pedagogia”, cuja tônica primeira seria a supressão do monólogo e a instauração de uma prática dialógica” (FAZENDA, 2011, p. 88).

É importante considerar isso, pois numa perspectiva de currículo organizado por competência e habilidade, o foco está no objetivo de aprendizagem e nas habilidades que precisam ser desenvolvidas, assim o conteúdo é um meio para desenvolver a habilidade. O que se pretende então é que a EI não proponha a superação do ensino organizado na forma disciplinar, mas a criação de condições de ensinar em função das relações dinâmicas entre as diferentes formas de se organizar os componentes curriculares com o diferencial do maior tempo para desenvolver conteúdos que estejam sistematizados e articulados com o currículo da escola, fruto de um planejamento adequado e não da realização de atividades que sejam produtos de improvisação e do acaso.

No entanto, há de se ter um cuidado ao se definir o Projeto Político-Pedagógico de uma instituição de ensino, principalmente quando esta oferta a Educação Integral em Tempo Integral, para evitar a dicotomia entre a teoria e a prática sendo que, ambos conceitos precisam ser entendidos em interação recíproca ou circular, pois se o ensino deve começar a partir de algum plano curricular prévio, a prática de ensiná-lo não apenas o torna realidade em termos de aprendizagem, mas que na própria atividade podem se modificar as primeiras intenções e surgir novos fins. É preciso ver o ensino não da perspectiva de ser atividade instrumento para fins e conteúdos pré-especificados antes de empreender a ação, mas como prática, na qual esses componentes do currículo são transformados e o seu significado torna-se concreto para o(a) estudante (SACRISTÁN e GÓMEZ, 1998, p. 123).

² Concordamos com a definição de currículo como “um território prático sobre o qual se pode discutir, investigar, mas, antes de tudo, sobre o qual se pode intervir” (SACRISTÁN e GÓMEZ, 1998, p.145), organizado em “áreas apropriadas, nas experiências de aprendizagem que se promoverão, na prática dos professores e em todas as demais condições do meio escolar” (SACRISTÁN e GÓMEZ, 1998, p. 175).



2. Ações Diretivas da Política de Educação Integral em Tempo Integral

Conforme já anunciado, a Política de Educação Integral em Tempo Integral – Município de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, estabelece consonância com dois documentos principais, a saber, a Resolução CNE/CEB nº 07/2025, de 1º de agosto de 2025, a qual institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação em Tempo Integral na Educação Básica e a Resolução CNE/CEB nº 04/2026, de 14 de julho de 2026, a qual institui os Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação em Tempo Integral, as dimensões consideradas “estruturantes”, centrais, com o objetivo de promover a qualidade e a equidade social, cujas características estão listadas a seguir:

I. Acesso e permanência com equidade: valorização de territórios vulneráveis e estratégias de busca ativa;

II. Gestão democrática: incentivo à participação deliberativa das famílias, estudantes e profissionais da comunidade escolar;

III. Articulação intersetorial: integração contínua com as áreas de saúde, assistência social, cultura e esporte;

IV. Currículo e práticas pedagógicas: centralidade nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento multidimensional contemplando a educação em direitos humanos, para a educação das relações étnico raciais e prevenção às violências e discriminações no ambiente escolar.

V. Valorização e formação dos profissionais: planos de formação continuada para todos os agentes do ambiente escolar;

VI. Monitoramento e Avaliação: fundamentando-se no acompanhamento contínuo das trajetórias dos estudantes, com foco na garantia do acesso, permanência com equidade e sucesso, de modo a abranger o monitoramento sistemático da frequência escolar, a prevenção do abandono e da evasão por meio de protocolos de busca ativa integrados à rede intersetorial;

VII. Estruturação de mecanismos permanentes de gestão de dados e emissão de relatórios institucionais para o aperfeiçoamento constante da política de Educação Integral.

As dimensões estruturantes, por sua vez, implicam em ações que apontam para os processos de implantação, implementação, expansão e, de acordo com os níveis de organização e consolidação, em um plano futuro, universalização da Educação Integral em Tempo Integral. Dentre as ações diretivas estão:

I. Ampliação gradual quanto ao tempo de permanência do(a) estudante na escola a fim de assegurar a diversificação de abordagens pedagógicas, assim como o aumento de situações e de oportunidades tendo em vista a promoção de aprendizagens em relação aos campos de experiência e objetos de conhecimento previstos Referencial Curricular Municipal;

II. Aprimoramento das condições de desenvolvimento integral do(a) estudante, a partir da consideração às dimensões fundamentais da vida social, cognitiva, intelectual, afetiva, emocional, ética, estética, cultural e Política;

III. Integralização do currículo escolar, de modo ampliado e articulado, a fim de evitar o paralelismo entre turno e contraturno, bem como a fragmentação dos conteúdos de aprendizagem;

IV. Oferta de aulas regulares referentes aos componentes curriculares previstos no Documento Referencial Curricular obrigatório integradas e associadas às respectivas atividades eletivas, escolhidas conforme o(s) objetivo(s) do(a) estudante: língua estrangeira, esportes, artes, tecnologias, entre outras;

V. Organização de ambiente visando a assistência adequada e necessária aos(às) estudantes que mais necessitam de apoio para a realização das tarefas escolares;



VI. Oferta de estudos complementares e suplementares com vistas à consolidação da alfabetização do(a) estudante em consonância com as perspectivas dos diferentes tipos de letramentos - linguístico, científico, matemático e tecnológico, a fim de promover superação das dificuldades de aprendizagem ou recomposição das aprendizagens essenciais e elementares;

VII. Oferta específica para estudantes de atividades introdutórias à discussão e a construção do projeto de vida voltados para estudantes de turmas do 8º (Oitavo) e 9º (Nono) anos e da etapa final (7ª/8ª séries) da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com vistas à preparação futura em relação às questões envolvendo o mundo do trabalho, de modo a estimular o protagonismo e a autonomia intelectual;

VIII. Oferta de Educação Escolar Indígena em tempo integral observando a organização dos Territórios Étnico-educacionais, bem como as orientações normativas vigentes sobre o tema, assegurando projetos pedagógicos bilíngues, interculturais e diferenciados, construídos com participação das comunidades, valorizando suas respectivas línguas, saberes e identidades.

IX. Oferta de Educação Escolar Bilingue de Surdos em tempo integral e a oferta da educação em tempo integral para os estudantes que compõem o público-alvo da Educação Especial inclusiva assegurando a realização do Atendimento Educacional Especializado – AEE e garantindo o pleno exercício dos direitos linguísticos e culturais da comunidade surda.

X. Oferta de Educação voltada para as Escolas do Campo em tempo integral de modo a contemplar as diversidades social, cultural, ambiental, política e econômica observadas no campo, documentada nos Projetos Político-Pedagógicos – PPP próprios (educação contextualizada) e controle social das comunidades;

XI. Ampliação e uso de diferentes espaços do território para desenvolvimento de atividades voltadas para o ensino e a aprendizagem a partir do estabelecimento de parcerias entre equipamentos públicos e privados do município, tais como museus, casas de cultura, praças, indústrias, centros culturais, associações, ONGs (Organizações Não-Governamentais), etc.;

XIII. Reorganização da estrutura física dos espaços escolares, visando disponibilizar espaços para salas de multimeios, bibliotecas, laboratórios, refeitórios entre outros, para potencializar as aprendizagens;

XIV. Vincular, preferencialmente, o(a) Profissional Docente ao regime de 40 (quarenta) horas semanais com vistas à dedicação integral ao projeto da escola.

XV. Elaborar diagnósticos e relatórios periódicos para o acompanhamento da oferta e das matrículas, das condições de infraestrutura, do transporte e da alimentação escolar, bem como para a gestão do quadro docente e dos materiais didáticos. Fortalecendo da articulação intersetorial com o território, o monitoramento sistemático dos dados das diversas modalidades de ensino com atenção especial às comunidades indígenas e quilombolas e a implementação de medidas voltadas à redução contínua das exclusões educacionais.

XVI. Publicitar o relatório de diagnóstico periódico nos canais oficiais da administração pública local, em linguagem acessível a todas as pessoas, garantindo sua distribuição para todas as escolas que compõem o sistema de ensino.

XVII. Promover a articulação intersetorial mediante protocolos, fluxos, ações integradas, termos de cooperação e demais instrumentos juridicamente cabíveis com órgãos públicos, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, **observada a legislação aplicável**

XVIII. Assegurar as instituições (comitê, comissão, câmara, grupo de trabalho ou outro), a promoção fóruns permanentes de discussão, para encaminhamento e tomada de decisões sobre a política local de educação integral em tempo integral em articulação com as demais secretarias do poder executivo, órgãos de controle social e do sistema de garantias de direitos e de organizações da sociedade civil.



3. Bases Legais referentes à Política de Educação Integral em Tempo Integral

Para cumprir essa tarefa, a Secretaria Municipal de Educação tomou como referência os marcos legais, documentos norteadores e inspiradores e diretrizes a nível nacional (leia-se União) que orientam a Política de Educação Integral em Tempo Integral, a saber:

I – a nossa Carta Magna (Constituição Federal de 1988), nos seus três artigos (6º, 205 e 227), os quais fazem referência aos fundamentos da educação integral;

II – a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial, nos textos dos artigos 3º, 53 e 59;

III – a Lei nº 9.394/1996 – Institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através dos artigos 2º, 34 e 87;

IV – Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e garante o financiamento da educação pública;

V – o Parecer CNE/CEB nº 7/2010, de 07 de abril de 2010 e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que tratam e definem as Diretrizes Curriculares da Educação Básica;

VI – a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação – PNE, Meta 6;

VII – a Meta 6 contida/presente na Lei Municipal Nº 549 de 23 de junho de 2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação – PME;

VIII – Resolução CME nº 80, de 08 de julho de 2022 - Aprova, institui, homologa e implementa o Documento Referencial Curricular Municipal (DCRM);

IX - Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 – Institui o Programa Escola em Tempo Integral;

X – Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 – Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

XI - Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 – Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

XII – Resolução FNDE/CD nº 18, de 27 de setembro de 2023 – Estabelece diretrizes e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

XIII - Resolução FNDE/CD nº 25, de 24 de novembro de 2023 – Institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

XIV - Resolução FNDE/CD nº 26, de 24 de novembro de 2023 – Institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

XV - Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 - institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

XVI - A Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026 - institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.



4. Estruturação Técnico-Pedagógica voltada para a Educação Integral em Tempo Integral

Nos anos 2023 e 2024, o município de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia aderiu ao Programa de Educação Integral em Tempo Integral, nos moldes iniciais propostos pelo Governo Federal brasileiro. A exigência inicial não contemplava determinadas estruturas, tais como a figura do Articulador Municipal e a existência de um Plano de Governança. Em outras palavras, no arcabouço das leis municipais aprovadas no ano 2024, a saber, as Leis Municipais³ nº 741 e 742, as quais são datadas de 04 de abril de 2024. Elas revisaram, respectivamente, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública e do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Diante da ausência anunciada no parágrafo anterior, no processo de implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, optamos por constituir uma Coordenação Específica com atribuições que visam a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações, a qual, por sua vez, compartilhará com as Coordenações de Etapas – Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, nesse processo inicial de criação e implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (ANEXO VII - **Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública**).

Assim, a necessidade de construirmos uma diretriz para nortear as atividades de implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral considera que há prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação, do Departamento Pedagógico (através da Coordenação Técnico-Pedagógica de Educação Integral em Tempo Integral) e da Escola:

4.1. Prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação é o Órgão de execução das políticas públicas voltadas para as questões e necessidades educacionais observáveis e praticadas no âmbito local, municipal. Nesse sentido, em relação às demandas referentes à Educação Integral em Tempo Integral, em Santa Cruz Cabralia, esta Secretaria está a caminhar para criar e “colocar em prática” a Política em questão, após considerar as características socioculturais e econômicas, associando-as às reflexões em relação aos indicadores educacionais que foram (obtidos até 2023) em nossa cidade.

Para fins de compreensão das responsabilidades e de orientação das atividades, as prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação em Santa Cruz Cabralia são:

- a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, assim como as orientações para a Educação Integral em Tempo Integral, à luz dos princípios da EI;
- b)** Organizar a oferta bem como plano de expansão de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de ensino da rede pública municipal de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia;
- c)** Elaborar e expedir documentação relacionada às especificidades da oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
- d)** Subsidiar teórica e metodologicamente as equipes pedagógicas das Unidades Escolares, quanto à elaboração dos documentos que instruirão o processo de solicitação para implantação da Educação Integral em Tempo Integral;

³ As leis municipais aqui citadas neste ponto do Documento apontam reformulações e ampliações de Leis anteriores, editadas entre 2006 e 2011.

e) Orientar e acompanhar o trabalho dos técnicos pedagógicos, responsáveis pela Educação Integral em Tempo Integral, referentes à organização e ao funcionamento das ações pedagógicas previstas e demais encaminhamentos;

f) Propor formação continuada para os técnicos pedagógicos que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e profissionais que atuam nas instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;

g) Articular relações com equipes dos departamentos e setores da Secretaria Municipal de Educação nas questões referentes à demanda, suprimento, registro escolar, legalização documental da vida dos(das) estudantes e outras que sejam necessárias para o funcionamento das instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;

h) Sistematizar informações relativas aos espaços e à infraestrutura escolar com o objetivo de planejar a implantação e a implementação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, de acordo com a real demanda e capacidade física das instituições de ensino.

i) Elaborar diagnósticos e propor ações para o uso adequado dos espaços físicos e serviços, visando ao atendimento da demanda para implantação e implementação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral - Turno Único, nas instituições de ensino da rede municipal de ensino.

j) Garantir a sustentabilidade da jornada ampliada por meio do repasse regular e contínuo de recursos financeiros pelo sistema de ensino, de modo a assegurar a manutenção e a qualidade das ações da educação integral.

k) Realizar o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral por meio da SEDUC, de forma articulada com o Conselho Municipal de Educação (CME).

l) promover semestralmente reuniões da instância intersetorial, registrando em ata e publicizadas para a população em linguagem acessível, incluindo balanço das ações realizadas, pendentes e não solucionadas.

m) instituir e monitorar protocolos intersetoriais para identificação e encaminhamento de estudantes em situação de violação de direitos, como trabalho infantil, assédio, racismo, violência sexual, abandono, negligência ou cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando acesso prioritário às políticas de proteção, apoio psicossocial e reparação.

n) instituir e monitorar protocolos de proteção e acolhimento para casos de discriminação étnica, racial, de gênero, territorial, por presença de deficiência, entre outras.

o) incorporar protocolos de proteção escolar com prevenção e encaminhamento de casos de violência digital, discriminação on-line e exposição indevida de crianças e adolescentes.

4.2. Prerrogativas da Diretoria do Departamento Pedagógico e da Coordenação Técnico-Pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral

Entendemos que a Coordenação Técnico-Pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral é responsável pela implantação e implementação da Política supracitada no âmbito das Unidades Escolares que constituem a Rede Pública de Ensino do município de Santa Cruz Cabralia, cujas prerrogativas são:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações para a Educação Integral em Tempo Integral, de acordo com os princípios da EITI;

b) Subsidiar as instituições de ensino no que diz respeito ao processo de implantação e implementação da Educação Integral em Tempo Integral (EITI), para sua efetiva consolidação;

c) Orientar adequação do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno nas escolas onde foram implantadas as Escolas de Educação Integral em Tempo Integral;

d) Acompanhar como as turmas se configuram, as matrículas e o rendimento escolar dos(as) estudantes matriculados(as) nas Unidades Escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;

e) Analisar com as Equipes Gestora e de Coordenação Pedagógica e professores(as) das instituições de ensino, as situações que requisitam atenção, em especial, o ensino, a aprendizagem e ao abandono, entre outras, com vistas à proposição de ações de superação dos desafios identificados;

f) Disponibilizar às unidades escolares, subsídios pedagógicos aos(as) professores(as);

g) Disponibilizar às Unidades Escolares, subsídios coerentes às estratégias de planejamento e integração do Planos Bimestral, Quinzenal, de Ação e Intervenção Pedagógica;

h) Articular-se com as demais Coordenações que compõem o Departamento Pedagógico para tratamento das questões referentes à demanda, suprimento, registro escolar, e outras que se fizerem necessárias, para o funcionamento das instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;

i) Atender, atuando em colaboração, às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos;

j) Compor grupo de formadores(as) que atuarão junto à Coordenação Técnico-Pedagógica voltada para as demandas referentes à Educação Integral, de modo a colaborar para implantação da concepção e do projeto escolar de Educação Integral.

Concordamos que, o principal objetivo da Coordenação Técnico-Pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral perpassa pela ampliação dos tempos de permanência do(a) estudante em espaços escolares e não-escolares, com a finalidade de promover oportunidades de aprendizagem, de modo a contemplar necessidades educacionais e socioemocionais dos(as) estudantes.

4.3 Prerrogativas das Unidades Escolares que ofertarão Educação em Tempo Integral

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, de acordo com os princípios da EI;

b) Desenvolver práticas pedagógicas, com a utilização/exploração de diversas ações, tais como projetos interdisciplinares, oficinas, rodas de conversas, atividades socioculturais, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais, as quais devem contribuir de modo significativo para o avanço e a recomposição das aprendizagens, desde que planejadas, avaliadas e integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP).

c) Adequar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, condizente com o tempo ampliado, com base nos seguintes fundamentos:

c.1. Realização de planejamento conjunto das atividades escolares;

c.2. Fortalecimento dos mecanismos de gestão democrática, assegurar voz ativa aos Grêmios Estudantis, promover assembleias periódicas com as famílias e implementar processos de autoavaliação participativa.

c.3. Organização adequada do trabalho pedagógico, visando ao diálogo constante entre as áreas do conhecimento;

c.4. Organização dos espaços e tempos, de forma a favorecer o projeto educativo da unidade escolar;

c.5. Composição de Matriz Curricular com base em critérios estritamente pedagógicos, centrados no estudante que se pretende formar;



c.6. Proposição e execução de Proposta Pedagógica Curricular, de modo a expressar a articulação entre o conjunto de componentes curriculares da Base Nacional Comum e dos componentes curriculares específicos ofertados.

5. Pontos Elementares do Diagnóstico: status da Educação Municipal em Santa Cruz Cabralia e suas intersecções com a Política de Educação Integral em Tempo Integral

Entre os anos 2023 e 2024, tínhamos uma perspectiva muito comum ao processo de implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral⁴: era um tempo que tínhamos muitos desafios, com muita coisa a ser feita. Tínhamos a consciência de que, em linhas gerais, o município de Santa Cruz Cabralia, localizado no Território de Identidade Costa do Descobrimento, tratava-se de uma Rede de Ensino, composta por 28 (vinte e cinco) escolas concebidas com estruturas previstas em diferentes etapas da Educação nacional, as quais, perante o contexto atual, exigem muitas adequações.

Diante disso, em primeiro lugar, traremos uma exposição sobre as infraestruturas. Nossas escolas não foram pensadas com a inclusão de locais como laboratórios diversos – de ciências, de informática – banheiros com chuveiros (tipo vestiários), refeitórios⁵, auditórios e quadras poliesportivas (independentes de serem cobertas ou não)⁷. Em outras palavras, a maior parte das construções contemplam infraestruturas básicas como Sala da Direção, em alguns casos salas para Secretarias ou Coordenações Pedagógicas, salas de aula, banheiros, cozinhas (minúsculas). Nos últimos 12 (doze) anos, com as exigências decorrentes do atendimento de mais estudantes com características do público da Educação Especial e Inclusiva ou dos processos que exigem maior informatização, é que está havendo processos de reestruturação dos prédios e suas acomodações internas.

Apesar das limitações físicas inicialmente identificadas nas escolas durante as visitas ocorridas em 2023 e 2024, durante o processo inicial de implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, entre os anos foram providenciadas reformas e melhorias estruturais nos diferentes espaços referentes a vestiários e em banheiros destinados aos(as) estudantes equipados com chuveiros para

⁴ Inicialmente, na qualidade de gestores da Educação pública municipal e, de conhecedores da realidade local observável no município de Santa Cruz Cabralia, buscamos considerar as condições que viabilizam o processo de implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Entendemos ser de conhecimento da maioria dos representantes dos setores sociais que a nossa cidade é uma cidade histórica, "berço do Descobrimento", local do "primeiro encontro intercultural entre indígenas e portugueses" no Nosso Território.

⁵ Foi contemplada a oferta da alimentação escolar nas unidades escolares que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral, de modo a assegurar-lhes a oferta de refeições diárias aos(as) estudantes, com foco na Segurança Alimentar e Nutricional, sendo que, os cardápios disponibilizados são elaborados por nutricionistas, contemplando gêneros alimentícios oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, contribuindo para com o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis e de promoção à segurança alimentar e nutricional.

⁶ Entre 2023 e 2024 foram realizadas visitas e elaborados relatórios para verificação das condições dos ambientes de armazenamento, preparação e consumo da alimentação escolar, com a finalidade de certificar-se sobre as condições de funcionamento e atendimento às necessidades elementares das unidades educacionais.

⁷ Pensando nas características e especificidades de cada etapa e modalidade, bem como o número adequado de estudantes por sala, temos a preocupação de que, de acordo com o processo e a celeridade da expansão, seja necessária uma atenção específica aos critérios de infraestrutura, de modo que respeite a natureza da oferta, a ideia de territorialidade, as especificidades culturais das comunidades onde serão ofertadas, a etapa de ensino e o modelo de implementação, de modo a observar-se a equivalência funcional dos espaços, a acessibilidade, a segurança, a adequação pedagógica e a proteção integral dos estudantes.

assegurar-lhes cuidados pessoais, em especial, com a higiene específica. Entre os anos 2025 e 2026, também há registros de novas visitas e novas adequações quanto a estruturação de refeitórios, melhorias e/ou adequações quanto a acessibilidade⁸, além da climatização de espaços de salas de aulas de várias unidades escolares. Ainda persistem limitações quanto a pátio coberto, horta, área verde com acesso permanente aos estudantes, espaços de convivência, contato com a natureza, sala de acolhimento e/ou de mediação de conflitos ou equivalente⁹. Entretanto, as escolas apresentam bom acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos¹⁰.

Considerando isso, é importante que se diga aqui sobre a situação referente às bibliotecas. Há apenas 07 (sete) Unidades Escolares com um espaço definido para o funcionamento de uma biblioteca, o que constitui um desafio do trabalho pedagógico em relação à leitura, pois, como desenvolveremos competências em relação a esse saber, limitando o trabalho pedagógico apenas a sala de aula? Além disso, é observável que, até mesmo as escolas onde há bibliotecas, o acervo é composto por pequeno número de exemplares e variação ínfima quanto ao número de títulos de livros e que sobrevivem devido aos envios periódicos realizadas a partir dos programas livros (advindos do FNDE¹¹), conforme o quadro a seguir:

Quadro 1. Escolas que possuem Biblioteca - Rede Municipal de Ensino (Santa Cruz Cabralia, 2026)

Nome da Unidade Escolar	Etapa(s) Atendida(s)			Localização	Total de matriculados(as)-2026
	Educação Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais		
Escola Municipal Victorino da Purificação Figueiredo		X	X	Distrito de Coroa Vermelha	574
Escola Municipal Antônio Sambrano Guerra	X	X	X	Bairro Capitão Luiz de Matos	324
Colégio Municipal Professora Nair Sambrano Bezerra**			X	Bairro Campinho	560
Escola Municipal Aracy Alves Pinto**	X	X	X	Distrito de Santo Antônio	381
Escola Municipal Tânia Guerrieri		X	X	Bairro Tânia	365
Escola Municipal Maria Figueiredo Marinho**		X	X	Distrito de Ponto Central	257
Escola Municipal Filogônio Santos Alcântara	X	X	X	Distrito de Guaiú	220

** Escolas que serão atendidas nessa fase de implantação do Programa de Escola Integral em Tempo Integral.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

⁸ Com relação ao provimento de espaços mais acessíveis, devem ser asseguradas adequações arquitetônicas e estruturais no espaço físico reservado às salas de recursos multifuncionais, bem como em sanitários, portas, vias de acesso, rampas, corrimãos, sinalização tátil e visual, mobiliário acessível, cadeiras de rodas, materiais desportivos adaptados e outros recursos de tecnologia assistiva. Entretanto, no que tange às escolas indígenas, estas já vêm sendo contempladas com estruturas arquitetônicas e tecnológicas mais flexíveis e contextualizadas à sua realidade.

⁹ As escolas de Educação Integral em Tempo Integral devem, do mesmo modo, expressar a diversidade da sociedade diretamente em seus espaços físicos, por meio de representações, simbologias e estéticas que valorizem as diferentes formas de produção e criação existentes.

¹⁰ Apesar dos avanços e das estruturas que já tínhamos desde o processo inicial de implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, o município de Santa Cruz Cabralia percebe que precisa avançar, de modo a incorporar práticas de sustentabilidade socioambiental nos projetos arquitetônicos e na manutenção das escolas a partir de ações como o uso de energia solar, ações de reaproveitamento de água e de materiais de baixo impacto ambiental, estímulo e realização de processos de arborização e conforto térmico, a ponto de integrá-las à proposta pedagógica de cada unidade de ensino, de constituir-se como uma contribuição ao desenho e desenvolvimento de outras ações com vistas à construção de outras políticas públicas que contemplem as esferas ambiental e científica.

¹¹ FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação



Um segundo desafio de caráter acentuado, decorre do fato de várias Escolas estarem localizadas em regiões campestres, as quais, em muitas vezes, possuem turmas formadas em caráter multisseriado devido a pequena quantidade de estudantes matriculados(as), em decorrência dos êxodos periódicos e cíclicos provocados pelas “épocas de colheitas” – mamão, cana-de-açúcar, café e, mais recentemente, a pimenta. Embora a nossa cidade tenha o turismo praiano uma das fontes de sustento, é constatável uma longa extensão territorial composta por áreas campestres, ribeirinhas e indígenas.

O terceiro desafio é a vulnerabilidade social, advindas de comunidades semi-urbanizadas. Embora nosso município tenha belas paisagens, seja um lugar paradisíaco, a empregabilidade é baixa e o risco de ser envolvido (ou vítima) a partir de situações degradadoras é muito acentuado. Tal risco não está restrito às áreas semi-urbanizadas. Diante disso, escolas e templos religiosos são considerados locais de refúgio, pois sofrem menor grau de incursão em relação ações envolvendo o tráfico de drogas. Em observância a esse aspecto, definimos as 04 (quatro) primeiras unidades de ensino que serão alcançadas pelo Programa de Educação Integral, exposto no quadro a seguir:

Quadro 2. Escolas pioneiras no processo de implantação do Programa de Educação Integral em Santa Cruz Cabrália (ano 2024)

Nome da Unidade Escolar	Etapa(s) Atendida(s)			Localização	Total de atendidos(as)- 2024
	Educação Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais		
Colégio Municipal Professora Nair Sambrano Bezerra			X	Bairro Campinho	80
Escola Municipal Aracy Alves Pinto	X	X	X	Distrito de Santo Antônio	35
Escola Municipal Maria Figueiredo Marinho		X	X	Distrito de Ponto Central	35
Escola Municipal José Pedro Cardozo	X	X		Bairro Quinto Centenário	63

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

Por sua vez, o quarto desafio é o da consolidação de ações intersetoriais¹². Embora fala-se muito em política intersetorial, a execução dar-se em proporções pequenas, em atividades esporádicas como campanhas de vacinação ou reunião de conselhos. A intersetorialidade é mais do que isso e a mudança de atitude poderia repercutir em mudança de indicadores socioeducacionais. Por intermédio do trabalho, contato cotidiano com público, organização e credibilidade de gestão da Secretaria Municipal de Educação¹³, vemos que é possível avançarmos, pois há muitas oportunidades de intersecção entre esta Instituição com outros setores da Administração Pública Municipal¹⁴ como a Saúde, Desenvolvimento Social

¹² Na instância intersetorial é importante apreciar dados integrados por raça/cor, gênero, presença de deficiência e informações sobre programas de natureza intersetorial (tais como o Programa Saúde na Escola, estratégias de busca ativa e os programas destinados à correção das distorções idade série/ano e à recomposição de aprendizagens) bem como sobre necessidades e demandas de articulação em rede identificadas nas unidades educacionais.

¹³ Compreendemos que um dos papéis da Secretaria Municipal de Educação consiste em ampliar a proposição quanto à articulação de ações intersetoriais para identificação e encaminhamento de estudantes em situação de violação de direitos, bem como trabalho infantil, assédio, racismo, violência sexual, abandono, negligência ou cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando acesso prioritário às políticas de proteção, apoio psicossocial e reparação. Proteção e acolhimento para casos de discriminação étnica, racial, de gênero, territorial, por presença de deficiência, entre outras.



e Cidadania, Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Secretaria de Assuntos Indígenas, bem como setores da sociedade civil organizada como os Conselhos próprios da Educação (de Educação, CACS-FUNDEB, Alimentação Escolar), os Conselhos externos à Educação, Universidades e Institutos Federais, as ONG's¹⁵, as Associações Comunitárias, Cooperativas, as Instituições religiosas e o estabelecimento de parcerias Público-Privadas.

6. Decisões Elementares no Desenho da Oferta de Educação Integral em Tempo Integral

Quando a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral foi construída, estávamos com o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) em estágio de término da vigência, com muitas indefinições, o que considerávamos lamentável, pois, até ali, nossos passos em relação à oferta da Educação Integral em Tempo Integral caminhava a passos lentíssimos em relação às metas referentes a implantação da Política Nacional de oferta à Educação Integral, primeiro, pela não-atenção às proposições expostas nos Documentos; em segundo lugar, por não ter ideias claras sobre o “como” fazer, “o que seria um trabalho pedagógico voltado para a formação integral”; em terceiro lugar, sempre trabalhando com o mínimo de recursos financeiros, os quais são pautados no número de estudantes matriculados(as) e não na ação qualitativa quanto ao ato de se fazer educação.

Mesmo diante da exigência e das prerrogativas propostas na legislação que orienta a implantação do Programa Municipal de Educação Integral, o município de Santa Cruz Cabralia tomou as decisões a seguir (ainda que em caráter elementar), conforme discurrir-se-á aqui:

6.1. Requisitos para ingresso dos(das) estudantes

Devido não termos ainda as condições de promover uma universalização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral à totalidade dos(das) estudantes, reafirmamos nesta referência inicial 02 (dois) requisitos, os quais qualificamos como essenciais e prioritários na fase inicial de instituição do Programa de Educação Integral: a vulnerabilidade social dos(das) estudantes, pautando-se nos princípios de equidade, igualdade e justiça social¹⁶, com a finalidade de assegurar atendimento prioritário a estudantes beneficiários(as) de programas de transferência de renda e o grau acentuado em relação às dificuldades de avanço nas aprendizagens.

Em nome dos pilares norteadores da Educação nacional, deixamos registrado aqui a diretriz que expressa vedação quanto a qualquer prática que remeta a adoção de critérios de seleção excludentes para

¹⁴ Consideramos ainda que é papel da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) ampliar o acompanhamento das demandas proteção escolar com prevenção e encaminhamento de casos de violência digital, discriminação, bem como fomentar a institucionalização, participação e a garantia de autonomia de grêmios estudantis nas escolas e de cuidado para combater a exposição indevida de crianças e adolescentes.

¹⁵ ONG – Organização Não-Governamental.

¹⁶ Nossa proposição de Educação Integral em Tempo Integral tem a perspectiva de promover e assegurar a justiça curricular, considerando que os materiais pedagógicos, os projetos integradores e os processos avaliativos deverão garantir e incorporar, de forma transversal, a Educação para as Relações Étnico-Raciais, a prevenção contra as diversas formas de violências e de discriminações no ambiente escolar, considerando os princípios contidos na legislação vigente. Dessa forma, busca-se a realização de ações desenvolvidas em todas as etapas e **componentes** ao longo de todo o ano letivo, e não apenas em datas comemorativas, superando o ensino fragmentado, a partir de orientações e protocolos pedagógicos sobre o uso ou o não uso de telas, plataformas e ferramentas digitais, com atenção e adequação à intencionalidade pedagógica, às características da etapa de ensino.



o ingresso na jornada em tempo integral, tais como exames de seleção, testes de proficiência, avaliações cognitivas prévias ou análise de histórico escolar, bem como a cobrança de taxas, contribuições financeiras ou doações obrigatórias de qualquer natureza. Na qualidade de atenção e respeito aos pilares desta Política Municipal, quando a demanda por vagas em determinada unidade escolar superar a oferta disponível, entendemos que compete à Secretaria Municipal de Educação a aplicação de critérios objetivos claros de priorização, amparados, respaldados e fundamentados na equidade social, territorial e no atendimento às especificidades da população¹⁷.

Nessa linha, também buscar-se-á assegurar que o atendimento aos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, com o objetivo de garantir oferta integrada ao público específico do Atendimento Educacional Especializado (AEE)¹⁸, bem como a atenção às especificidades das populações hoje presentes nos nossos espaços limítrofes - populações do Campo, Assentamentos e Populações Indígenas. Tal permanência dos(das) estudantes matriculados(as) na Rede Municipal será garantida por meio de ações articuladas que envolvem a busca ativa escolar, a segurança alimentar com supervisão nutricional, a oferta de transporte escolar regular¹⁹ e a garantia de acessibilidade universal nas unidades.

6.2. Dos processos de expansão de oferta à Jornada em Tempo Integral

A elaboração e a execução de um Plano voltado para a Expansão da oferta em relação a novas turmas de Educação Integral em Tempo Integral fundamentar-se-á nos seguintes princípios orientadores:

I - Equidade: focalização prioritária de recursos, infraestrutura e apoio pedagógico em territórios de maior vulnerabilidade social e econômico-financeira, bem como para o atendimento às populações do campo, quilombolas e pessoas com deficiência;

II - Qualidade Social da Educação: garantia de condições adequadas de infraestrutura física, tempos pedagógicos ampliados, formação continuada de profissionais e articulação curricular entre saberes escolares e comunitários;

¹⁷ Estabelecemos uma consonância com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade voltados para a Educação Integral em Tempo Integral, quando compreendemos ser papel do sistema de ensino a adoção de ações afirmativas e outras ações que expressem estratégias de priorização (dentro das condições orçamentárias complementares e/ou suplementares, respaldadas legalmente) para assegurar oferta de Educação Integral em Tempo Integral referentes a grupos sociais historicamente vulnerabilizados e comunidades tradicionais como as populações negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, da comunidade surda e estudantes que vivem sob situação de vulnerabilidade socioeconômica.

¹⁸ A educação integral voltada aos estudantes público-alvo da Educação Especial e às comunidades surdas assegurará o Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma articulada à jornada ampliada, mediante o fornecimento, pelo sistema de ensino, de recursos de tecnologia assistiva, comunicação acessível e profissionais de apoio, de modo a garantir a participação plena e a superação de barreiras físicas e pedagógicas. Nessa perspectiva, o calendário escolar da educação integral poderá ser flexibilizado conforme as especificidades socioculturais, territoriais e climáticas, desde que respeitado o mínimo de dias letivos legais.

¹⁹ O planejamento da rota do transporte escolar observa os horários de entrada e saída dos estudantes que frequentam a educação integral em tempo integral, assegurando que eles possam cumprir toda a jornada. O transporte escolar atende também a necessidades eventuais de deslocamento dos estudantes para a realização de atividades extraescolares, contemplando experiências educativas em todo o território educativo. Temos a plena ciência de que precisamos avançar nos critérios relativos a veículos proporcionais à quantidade de estudantes e à acessibilidade, considerando as demandas existentes no território e suas características específicas.



III - Indivisibilidade do Cuidado e da Aprendizagem: integração entre o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor dos estudantes, assegurando o direito a uma jornada escolar diária igual ou superior a 7 (sete) horas;

IV - Gestão Democrática: participação ativa de professores, gestores, estudantes, famílias e movimentos sociais nas etapas de diagnóstico, formulação, acompanhamento e avaliação da expansão.

Na nossa cidade, o processo de expansão, indiscutivelmente, alcançará indígenas, quilombolas e do campo (e suas nuances). Nesse sentido, a oferta levará em consideração os pilares que configurarão o **Plano de Expansão** nos moldes dos documentos norteadores como a **Resolução CNE/CEB nº 07/2025**, de 1º de agosto de 2025 e da **Resolução CNE/CEB nº 04/2026**, de 14 de julho de 2026, a partir de consulta pública presencial e prévia esclarecida, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, considerando a organização de seus territórios e lideranças, de modo a assegurar o protagonismo comunitário e os seus respectivos projetos político-pedagógicos bilíngues e/ou multilíngues, interculturais e diferenciados.

A partir de estudo periódico, a **expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral (EITI)** na rede municipal de ensino:

- obedecerá a um **Plano de Expansão** plurianual, elaborado pelo órgão gestor da educação municipal (Departamento Pedagógico e Articulação Municipal de Educação Integral em Tempo Integral) em regime de colaboração com a comunidade escolar, conselhos municipais e instâncias de participação social;
- será decorrente do diagnóstico na rede, a partir do mapeamento das unidades escolares a serem contempladas com a expansão da jornada em tempo integral com atenção à observação de critérios objetivos com vistas à **priorização**, baseados em evidências diagnósticas locais;
- deve assegurar a universalização progressiva do atendimento, a partir de metas anuais de matrículas, priorizando a garantia do padrão de qualidade (com atenção ao planejamento de infraestrutura e cronograma físico-financeiro) e a redução das desigualdades educacionais e territoriais;
- deve organizar a ampliação das vagas em tempo integral em turno único, com jornada ampliada, priorizando o currículo integrado como estratégia para avançar progressivamente na superação da lógica de turno e contraturno.

Para dar conta do processo de expansão, o financiamento dar-se-á considerando a necessidade de cumprimento da previsão constitucional contida no art. 212-A, XV, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 135/2024), devendo o Município aplicar (desde o ano civil e letivo 2026), um valor anual de, no mínimo **4% (quatro por cento)** dos recursos recebidos à conta do **Fundeb** para a criação de matrículas em Educação Integral em Tempo Integral, cujo valor mínimo estabelecido vincula-se tanto às ações de custeio quanto às de capital destinadas à expansão da jornada, registradas e cadastradas nos sistemas oficiais. Além disso, tal aplicação do percentual do Fundeb não desobriga o Município de utilizar outras fontes orçamentárias próprias para a consolidação e cumprimento da expansão referente à política em questão.

Entre os **critérios para a oferta no processo de expansão**, considerar-se-á:

- Escolas situadas em áreas de alta vulnerabilidade social e índices de exclusão ou evasão escolar elevados;
- Unidades escolares que apresentem déficits históricos de infraestrutura física e pedagógica, assegurando-se o aporte prévio de recursos para adequação da rede física antes da ampliação da jornada;
- Necessidade de atendimento integral a estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva, tendo em vista a garantia de promover acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica, bem como ampliar a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar;

- Escolas localizadas em zonas rurais, respeitando-se as especificidades socioculturais e identitárias das **comunidades** do campo.

6.3. Condições elementares

Consideramos que os elementos listados a seguir são condições primárias à oferta da Educação Integral em Tempo Integral:

- a) profissionais que tenham competências voltadas para com a atividades alfabetizadoras, lúdicas, facilidade de socialização e de habilidade de desenvolver trabalhos em equipe com ações voltadas para públicos compostos por indivíduos infanto-juvenil, adolescentes e jovens, tendo em vista à recomposição e a ampliação das aprendizagens;
- b) redefinição dos tempos de funcionamento em relação às atividades previstas em cada turno onde dar-se-á a oferta, associado à ampliação das jornadas temporais na Escola;
- c) a (re)adequação e/ou reestruturação de espaços físicos tais como previsão orçamentária para cobertura de quadra poliesportiva, reestruturação de banheiros, ampliação ou construção de refeitórios, oferta de refeições para estudantes que participarão das atividades previstas no turno ampliado;
- d) articulação com organizações, empresas, associações e mestre de saberes para a oferta de atividades estimulantes e contextualizadas;
- e) clareza quanto as fontes de financiamento das ações do Programa. No caso atual, entendemos que o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB é o aparato financiador das ações do Programa Escola Integral de Tempo Integral;
- f) conciliação de saberes pedagógicos da didática tradicional com saberes advindos dos saberes populares e do notório saber;
- g) desenvolver uma política de formação continuada voltada para profissionais que atuarão na Educação Integral de Tempo Integral;
- h) a disponibilidade de transporte escolar, sem o comprometimento das rotas atuais existentes.

6.4. Estrutura e Organização do Trabalho Pedagógico

Entendemos que a estrutura e a organização do trabalho pedagógico que venham conceber uma política de Educação Integral de Tempo Integral não deverão consistir apenas na organização de tempos²⁰ com base na disponibilidade de tempos e horários entre turno e contraturno ou ainda, apenas em reforço das aprendizagens que não foram consolidadas no turno onde o(a) estudante está inicialmente matriculado(a). No mínimo, isso seria um equívoco, apenas “mais do mesmo”.

Além disso, de acordo com o Parecer CNE/CEB nº 7/2010, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, o currículo é entendido como “fruto de uma seleção e produção de saberes: campo conflituoso de produção de cultura, de embate entre pessoas concretas, concepções de

²⁰ Com a jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias compreenderá, de forma integrada, os tempos de ensino e aprendizagem, alimentação, higiene, descanso, convivência e transição entre atividades. A oferta poderá ocorrer em unidades exclusivamente de tempo integral ou em escolas de atendimento misto.



conhecimento e aprendizagem, formas de imaginar e perceber o mundo" (BRASIL, 2012, p.24). Isso pressupõe que, para tal currículo²¹, exige-se uma organização de ensino que se constitua:

em um processo orgânico, sequencial e articulado, que assegure à criança, ao adolescente, ao jovem e ao adulto de qualquer condição e região do País a formação comum para o pleno exercício da cidadania, oferecendo as condições necessárias para o seu desenvolvimento integral. (BRASIL, 2012, p. 20).

Nosso entendimento é de que o "cardápio pedagógico" seja composto por itens curriculares que, ao mesmo tempo, correspondam às aprendizagens previstas nos componentes previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC, Brasil, 2017) e estejam associados ao centro de interesse dos(as) nossos(as) estudantes. Além disso, optamos nesta composição atentar-se de modos específicos às características socioeconômicas de nossa cidade, com a expectativa de mostrar-lhe outras oportunidades.

Seguindo esse itinerário, entendemos que o trabalho didático-pedagógico com os componentes curriculares deve considerar concepções teórico-metodológicas próprias e aplicáveis a cada Etapa da Educação Básica (mais especificamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental) conforme previsto no Documento Referencial Curricular Municipal, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos princípios listados a seguir:

- **Construção de uma nova identidade na escola**, incrementando os tempos e espaços escolares, as dimensões curriculares, a metodologia e a prática pedagógica apontem caminhos nos quais os(as) estudantes sejam protagonistas;
- **Fortalecimento de estratégias pedagógicas interdisciplinares, na perspectiva do currículo integrado** com vistas a superar o modelo tradicional de escola, bem como enfrentar (e avançar diante dos) desafios que têm culminado no fracasso escolar;
- **Reestruturação e ressignificação dos tempos e dos espaços escolares** visando ampliar o universo de experiências socioculturais, o enriquecimento curricular, à investigação científica como princípio pedagógico, a alfabetização e o letramento com ênfase nas dimensões linguística, matemática, científico, tecnológica e digital, associadas ao aprofundamento curricular com ênfase na leitura, na escrita e na problematização;
- **Promoção da melhoria qualitativa e quantitativa da oferta educacional escolar**, visando ao acesso, à permanência e à aprendizagem dos estudantes na escola pública;
- **Organização de atividades diversificadas** que possibilitem a ampliação do tempo escolar com atividades curriculares e extracurriculares, dentro e fora da escola;
- **Viabilização da (re)integração entre família e escola**, contribuindo para com o crescimento e o envolvimento da comunidade escolar em seus aspectos sociais, políticos, humanos e pedagógicos;
- Fortalecimento da dimensão social da educação escolar pública, relacionado ao conceito de **Formação Humana Integral**;
- **Contribuição para redução dos índices de abandono, repetência e distorção idade/ano** dos(as) estudantes e **aumento/melhoria dos indicadores de processo e resultado** das escolas da rede pública municipal.

²¹ A ampliação da jornada escolar deve considerar a distribuição equilibrada de tempos que estudantes fiquem dentro e fora das salas de aula, ampliando experiências regulares de educação baseada na natureza e educação socioambiental em áreas verdes, hortas, quintais, parques, praças, rios ou outros espaços do território.

Para uma compreensão mais acentuada de nossa proposta, nos itens a seguir – o Cardápio Pedagógico-Curricular e o Mapa de Distribuição dos Componentes Curriculares na Matriz Curricular – far-se-á uma exposição mais clara e direta quanto à estruturação e organização do trabalho pedagógico.

6.4.1. Cardápio Pedagógico Eletivo: neste item, designamos, os componentes curriculares que constituirão a Organização Curricular da nossa Educação Integral em Tempo Integral. Embora estejam listados numa visão ampla (que considera as características gerais e a vocação socioeconômica de nosso município), caberá a cada Unidade Escolar a definição quanto aos componentes que farão parte de sua organização cotidiana, os quais, ainda assim, poderão ser substituídos a cada 02 (dois) anos a partir de consensos entre os Órgãos do Sistema Municipal de Ensino – Escola (através da Direção, do Grêmio Estudantil, Associação de Pais e/ou Responsáveis, Conselho Escolar), Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Nesta elaboração inicial de implantação do Programa de Educação Integral com Tempo Integral, tomamos 04 (quatro) diretrizes distintas:

a) uma atenção aos preceitos já apontados pela nossa Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/96), a qual, em seu artigo 26, indica que os currículos podem ser complementados por componentes curriculares que *levem em consideração as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) educandos(as)* (BRASIL, 1996). Assim, a escolha dos componentes eleitos para a composição da Matriz Curricular, em especial, do Ensino Fundamental atenta para as características culturais observadas em nosso Território de Identidade;

b) Em relação à oferta de **Educação Integral nas subetapas da Educação Infantil**, mantivemos a diretriz de ofertar **inicialmente nas turmas referentes à Creche – 02 e 03 Anos**, a partir da ampliação dos tempos referentes à oferta de cada Campo de Experiência. Nessa perspectiva, orientamos a execução integrada do trabalho pedagógico, isto é, a ação pedagógica referente a cada Campo de Experiência deve ser exercida de modo “inter”, “multi” e/ou “trans” disciplinar, pois em nossa concepção não há experiência praticada (ou vivenciada) de modo isolado;

c) **planejamento deve ser pensado sob a perspectiva interdisciplinar com a superação gradual da lógica de turno e contraturno.** No processo de implantação e funcionamento do ano letivo de 2024, tivemos no turno de matrícula inicial a oferta dos componentes curriculares previstos na Base Nacional Curricular Comum e na Parte Diversificada já em vigências nas Unidades Escolares e, no turno oposto, a oferta dos novos componentes eleitos pela Unidade Escolar. Contudo, já deixávamos na Política inicial a determinação de que, a partir do 2º Ano de oferta do Programa (leia-se “Ano 2025”), o trabalho deveria ser desenvolvido sob a superação da lógica turno-contraturno e os componentes curriculares, independente de sua posição na Matriz Curricular – Base Comum, Parte Diversificada e Eletivas – serão distribuídos ao longo dos horários de funcionamento da Unidade de Ensino no tocante à oferta da Educação Integral.

d) Para o processo de implantação do Programa de Educação Integral foram listados os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental:

Quadro 3. Componentes Curriculares Eletivos - Programa de Educação Integral em Tempo Integral (Ensino Fundamental)

Componente Curricular Eletivo	Subetapa do Ensino Fundamental	
	Anos Iniciais	Anos Finais
1. Letramento Linguístico-Literário e Estratégias de Leitura e Escrita	X	X
2. Letramento Matemático	X	X
3. Letramento Científico e práticas experimentais	X	X
4. Iniciação ao Letramento Tecnológico e práticas de escrita		X
5. Remix Pedagógico (I): Quadrinhos e Capoeira	X	X
6. Remix Pedagógico (II): Audiovisual	X	X
7. Linguagens Artísticas e Corpóreas: Teatro, Música e Dança	X	X
8. Educação Ambiental, Práticas Agroecológicas, Turismo e Etnoturismo	X	X
9. Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)		X
10. Jogos de Raciocínio (Xadrez, Dominó, Cartas)	X	X
11. Iniciação às Práticas Atlético e Esportivas		X
12. Iniciação ao Projeto de Vida, Protagonismo Juvenil e Empreendedorismo		X
13. Ética, Cidadania e Valores		X

e) Estabelecemos, no contexto de construção inicial da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral que, a partir de 2025, com o aumento de escolas e/ou turmas referentes à Educação Integral em Tempo Integral, **as Escolas poderão sugerir a inserção de novos componentes curriculares eletivos** e isso inclui **a construção das ementas e submissão de proposta escrita direcionada à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação**, o que será mantido neste processo de revisão.

6.4.2. Mapa de Distribuição dos Componentes Curriculares na Matriz Curricular

A concepção das Matrizes Curriculares continua a perspectiva do momento inicial de implantação do Programa de Educação Integral no município de Santa Cruz Cabralia. A partir da consolidação e ampliação quanto à oferta do Programa, temos a ciência de que este documento precisará de reformulações. No entanto, nesse contexto inicial, a nossa decisão decorre da consideração às diretrizes expostas no tópico 5.3.1.

Em relação às Matrizes voltadas para o Ensino Fundamental, há variações quanto ao número de aulas dos componentes da Base Curricular Comum, bem como das Eletivas. Inicialmente, como é um ano de implantação, tomamos a decisão de manter a quantidade vigente nas turmas regulares em relação aos componentes da Base Nacional Curricular Comum – BNCC (Brasil, 2017). Como não há Parte Diversificada ao longo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, haverá o acréscimo dos componentes curriculares eletivos escolhidos pela Unidade Escolar, dentro das possibilidades expostas a seguir:

Quadro 4. Matriz Curricular voltada para Turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (Programa de Educação Integral)

Quadro 1: Matriz Curricular Voltada para o Perfil do Ensino Fundamental Anos Iniciais (Programa de Educação Integral)					
	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Nº de Aulas Semanais	Carga Horária	
				Subtotal	Total
BASE CURRICULAR COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	06	240	800
		Artes	02	80	
		Educação Física	02	80	
	Ciências da Natureza	Ciências	02	80	
	Ciências Humanas	História	02	80	
		Geografia	02	80	
	Matemática	Matemática	04	160	
COMPONENTES REFERENTES À EXTENSÃO DE TEMPO INTEGRAL		Letramento Linguístico-Literário e Estratégias de Leitura e Escrita	03	120	
		Letramento Matemático	03	120	
		Letramento Científico e Práticas Experimentais	02	80	
		Remix Pedagógico (I): Quadrinhos e Capoeira	02	80	
		Remix Pedagógico (II): Audiovisual	02	80	
		Linguagens Artísticas e Corpóreas: Teatro, Música e Dança	02	80	
		Educação Ambiental, Práticas Agroecológicas, Turismo e Etnoturismo	02	80	

Por sua vez, a composição da Matriz Curricular voltada para o Ensino Fundamental Anos Finais, além da inclusão natural dos componentes curriculares que já concebiam uma “Parte Diversificada” do Currículo, contará também com as Eletivas. Em relação ao Ensino Fundamental Anos Finais, nesta Etapa temos a inclusão de opções como uma segunda Língua Estrangeira Moderna, a Língua Espanhola²², atividades que conciliam estratégia, ludicidade e raciocínio (pensando o trabalho pedagógico a partir do uso de jogos e outros elementos lúdicos) e uma ação voltada à Iniciação de Práticas Atléticoas, considerando a possibilidade de desenhar uma ementa com focos específicos ou multifacetados em relação às práticas esportivas e desportistas.

²² A base legal para a instituição para a instituição da Língua Espanhola é fundamentada nos documentos a seguir: Parecer CNE/CEB nº 18/2007, aprovado em 8 de agosto de 2007 - Esclarecimentos para a implementação da Língua Espanhola como obrigatória no Ensino Médio, conforme dispõe a Lei nº 11.161/2005; Parecer CNE/CEB nº 15/2015, aprovado em 9 de dezembro de 2015 - Orientação aos sistemas de ensino quanto à implementação da Lei nº 11.161/2005, que dispõe sobre o ensino da língua espanhola; Parecer CNE/CEB nº 6/2022, aprovado em 6 de outubro de 2022 – Institui diretrizes para a oferta preferencial de Língua Espanhola em caráter optativo no Ensino Médio.

Quadro 5. Matriz Curricular voltada para Turmas do Ensino Fundamental Anos Finais (Programa de Educação Integral)

	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Nº de Aulas Semanais	Carga Horária	
				Subtotal	Total
BASE CURRICULAR COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	06	240	920
		Artes	02	80	
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	02	80	
		Educação Física	02	80	
	Ciências da Natureza	Ciências	03	120	
	Ciências Humanas	História	02	80	
		Geografia	02	80	
	Matemática	Matemática	04	160	
PARTE DIVERSIFICADA	Produção Textual		02	80	80**
	Diversidade Cultural		02	80	
	Ética e Cidadania		02	80	
	Agroecologia		02	80	
	Língua Patxôhá		02	80	
COMPONENTES REFERENTES À EXTENSÃO DE TEMPO INTEGRAL	Letramento Linguístico-Literário e Estratégias de Leitura e Escrita		03	120	
	Letramento Matemático		02	80	
	Letramento Científico e Práticas Experimentais		02	80	
	Iniciação ao Letramento Tecnológico e práticas de escrita		02	80	
	Remix Pedagógico (I): Quadrinhos e Capoeira		02	80	
	Remix Pedagógico (II): Audiovisual		02	80	
	Linguagens Artísticas e Corpóreas: Teatro, Música e Dança		02	80	
	Educação Ambiental, Práticas Agroecológicas, Turismo e Etnoturismo		02	80	
	Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)		02	80	
	Ludicidade e Raciocínio (Xadrez, Dominó, Cartas)		02	80	
	Iniciação à Práticas Atléticoas e Esportivas		02	80	
	Iniciação ao Projeto de Vida e Protagonismo Juvenil e Empreendedorismo		02	80	
	Ética, Cidadania e Valores		02	80	

6.4.3. Distribuição e Duração dos Tempos na Unidade Escolar

A seguir, expomos sob a forma de modelo (sugestão) sobre como dar-se-á a distribuição dos Tempos nas Unidades Escolares, em cada Etapa de Ensino.

Quadro 6. Modelo de distribuição de horários - Ensino Fundamental Anos Iniciais

Turno	CH diária	Horários	Dias da Semana				
			Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
MATUTINO	4h x 5 dias = 20h	07h 30min às 8h 25min					
		08h 25min às 9h 10min					
		09h 10min às 09h 30min (Intervalo – LANCHE)					
		09h 30min às 10h 25min					
		10h 25min às 11h 20min					
VESPERTINO	4h x 4 dias = 16h	11h 30min às 13h (Almoço)					
		13h às 14h					--- ***
		14h às 15h					--- ***
		15h às 16h					--- ***
		16h às 17h					--- ***
Total	36h semanais						

Quadro 7. Modelo de distribuição de horários - Ensino Fundamental Anos Finais

Turno	CH diária	Horários	Dias da Semana				
			Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
MATUTINO	5h X 5 dias = 25h (semanais)	07h 30min às 8h 20min					
		08h 20min às 9h 10min					
		9h 10min às 10h					
		10h às 10h 20min (Intervalo – LANCHE)					
		10h 20min às 11h 10min					
		11h 10min às 12h					
VESPERTINO	3h X 4 dias = 12 horas semanais	12h às 13h (Almoço)					
		13h às 14h					--- *** ²³
		14h às 15h					--- ***
		15h às 15h 20min- Lanche					
		15h 20min às 16h 20min					--- ***
Total	37h semanais						

6.5. Princípios e Diretrizes para a Avaliação da Aprendizagem

Em concordância com a legislação educacional vigente, compreendemos que a avaliação é uma das formas de perceber a necessidade de melhorias e de aperfeiçoamentos dos projetos e programas em desenvolvimento. No caso da Educação, ela é definida como uma atividade elementar e essencial para percebermos como está se dando os processos de ensino e de aprendizagem. Assim, entendemos que, no contexto de desenho e implantação de uma política de Educação Integral em Tempo Integral (EITI), o nosso sistema avaliativo manterá pilares contidos na nossa Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Isso significa dizer que avaliação deverá ser realizada de modo **contínuo, contextualizado e cumulativo**, visando permitir para professores(as) e estudantes identificarem o grau de compreensão, aprofundamento e apropriação em

²³ Possível horário reservado ao Planejamento Semanal integrado.

relação aos conceitos e práticas trabalhados, bem como das habilidades desenvolvidas, sem o intuito de classificar ou selecionar.

Assim, pensar a avaliação do ensino e da aprendizagem nas escolas com oferta de educação em tempo integral implicará em refletir sobre as concepções e os princípios avaliativos utilizados/aplicados até o momento atual, assim como repensar o papel da instituição de ensino, suas finalidades e sua função socializadora. Ao pressupor características como **processual, formativa, participativa**, as quais desdobram-se sob ação contínua, cumulativa e **diagnóstica**, a partir da adoção de acompanhamento diferenciado, de modo mais efetivo, diversificado e aprofundado.

Desse modo, a avaliação em relação ao aproveitamento escolar deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o profissional docente estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos estudantes, bem como diagnosticar seus resultados. Deverá incidir sobre o desempenho do estudante em diferentes situações de aprendizagem. Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ter objetivos claros a serem alcançados, de modo a acompanhar o desenvolvimento educacional do estudante, considerando suas características individuais em relação ao conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Nessa perspectiva, além da ampliação do tempo de permanência do(a) nosso(a) estudante na escola, há outros aspectos que fazem intervenções e/ou contribuição para com o processo avaliativo. Exemplos perceptíveis dessa condição, é visível através do papel do(a) profissional docente, o percurso formativo do(a) estudante, seu exercício de autoanálise e autoconhecimento do seu processo, seus anseios, seus projetos de vida, a heterogeneidade cultural e social e as práticas educativas como um todo. Também é imprescindível a observância aos dispositivos legais a respeito da avaliação.

6.5.1. Plano de diagnóstico e nivelamento

Para subsidiar e orientar as ações educativas, inicialmente, deveremos enquanto Rede Municipal de Educação preocuparmos em elaborar um plano diagnóstico associado a práticas de nivelamento que se referem à requisitos elementares para dar sequência aos estudos previstos. Tal ação deverá ter como objetivo basilar realização de análise dos dados, indicadores educacionais e informações obtidos a partir da aplicação de uma avaliação diagnóstica, individual/interna por escola ou em Rede, seguido do levantamento de hipóteses sobre as possíveis causas das dificuldades e dos pontos frágeis e/ou sensíveis, acompanhados da proposição de ações, para que possa ser feita a partir das melhores decisões, a definição de prioridades, dos objetivos, das metas, bem como a indicação de ações, associada à definição de instrumentos de acompanhamento e monitoramento como recursos específicos para gestão da aprendizagem. Visa também promover as habilidades básicas não desenvolvidas no ano escolar anterior, essenciais para que os estudantes acompanhem e dominem o currículo da série em curso.

A partir dos resultados oriundos da avaliação de nivelamento, deverão ser elaboradas estratégias que viabilizem a aquisição dos conhecimentos básicos para os componentes curriculares que compõem as matrizes da EITI.

6.5.2. Avaliação dos componentes/unidades curriculares

A avaliação é atividade essencial dos processos de ensino e aprendizagem e, como definida na legislação, deve ser contínua e cumulativa, permitindo que tanto profissional docente como estudante sejam capazes de identificarem o grau de compreensão, apropriação e aplicação de conceitos e práticas trabalhados, bem como das atitudes e habilidades desenvolvidas.

O principal objetivo da avaliação é acompanhar o percurso de cada estudante, seus ganhos e desafios, definindo ações para avançar ou retomar processos de ensino, de modo a propiciar uma postura crítica frente às mudanças desafiadoras da contemporaneidade, que visa a incentivar o protagonismo e autonomia discente.

Neste sentido, a avaliação não deve destoar desse percurso, pois tem foco na aprendizagem como resultado do processo de ensino. Para uma avaliação que identifique o grau de compreensão e apropriação pelos estudantes e permita ao professor decidir sobre retomadas ou avanços no decorrer das atividades, é essencial, além de planejar seus instrumentos e seus critérios, oportunizar situações contextualizadas quanto ao sentido dos conhecimentos na realidade.

Os instrumentos que o(a) professor(a) utiliza para avaliar também devem ser selecionados considerando as características do conhecimento, se é uma habilidade teórica ou prática, e os critérios implícitos nos objetivos estabelecidos para os estudantes. Um possível roteiro para planejar a avaliação é responder a perguntas como: quais objetivos tivemos com essas aulas? O que fizemos para alcançar esses objetivos? O que é importante que o estudante assimile ou domine ou seja capaz? Como posso identificar esse domínio? Essas características se aplicam também à autoavaliação, a qual é uma importante forma de reflexão do estudante sobre seu próprio percurso. Esta também deve ser conduzida pelo(a) professor(a), superando uma forma equivocadamente simplificada, de modo a possibilitar o reconhecimento tanto dos desafios a serem superados, como um planejamento do(a) próprio(a) estudante no sentido de dedicação ao estudo.

Nesse contexto, a avaliação também é instrumento para elevar a qualidade de ensino e para verificar se as ações e políticas desenhadas estão atingindo as propostas dessa ampliação de tempos e espaços de permanência do estudante na instituição de ensino. No quadro a seguir, destacam-se os componentes e o resultado registro na Avaliação Final:

Quadro 8. Projeção inicial quanto ao status dos Componentes Curriculares no Programa de Educação Integral quanto a atribuição de Notas no processo avaliativo

Componente Curricular	Nº de Aulas Semanais	Status do Componente Curricular quanto a atribuição de NOTA	
		Sim	Não
Letramento Linguístico-Literário e Estratégias de Leitura e Escrita	03	X	
Letramento Matemático	02	X	
Letramento Científico e Práticas Experimentais	02	X	
Introdução do Letramento Tecnológico e Práticas de Escrita	02	X	
Remix Pedagógico (I): Quadrinhos e Capoeira	02		X
Remix Pedagógico (II): Audiovisual	02		X
Linguagens Artísticas: Teatro, Música e Dança	02		X
Educação Ambiental, Práticas Agroecológicas, Turismo e Etnoturismo	02		X
Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)	02	X	
Ludicidade e Raciocínio (Xadrez, Dominó, Cartas)	02		X
Iniciação à Práticas Atlético	02	X	
Iniciação ao Projeto de Vida e Protagonismo Juvenil e Empreendedorismo	02		X
Ética, Cidadania e Valores	02		X



Ao discutir as especificidades da avaliação da aprendizagem e seu registro no âmbito dos componentes curriculares eletivos, entende-se que o percurso formativo dos estudantes não se traduz em nota, já que a avaliação deve ocorrer por meio de critérios e instrumentos que permitam acompanhar os avanços e as dificuldades dos estudantes, para que o professor possa realizar as intervenções e, se necessário, modificar seus procedimentos metodológicos.

É importante que o(a) profissional docente elabore instrumentos avaliativos diversificados como: relatórios, elaboração de ambientes virtuais coletivos, autoavaliação, entrevistas, trabalhos em grupo, entre outros, que o auxiliem a identificar a apropriação das aprendizagens, a partir de uma concepção eminentemente formativa. Sugere-se a criação de rubricas que facilitem a objetividade da leitura do(a) professor(a) ao longo do que foi produzido.

O acompanhamento do percurso formativo do(a) estudante poderá preferencialmente ser realizado por meio de portfólio. Assim, a proposição de elaboração de um portfólio para cada um dos componentes curriculares eletivos, por exemplo, é um dos procedimentos condizentes com a avaliação formativa, sendo possível utilizar todas as informações disponíveis sobre o estudante e acompanhar a sua trajetória num determinado período.

Reafirmamos que critérios e instrumentos avaliativos diversificados favorecem uma verificação mais ampla e completa do processo de ensino-aprendizagem, bem como oportunizam aos(as) estudantes demonstrarem seus conhecimentos. Nesse sentido, temos o caso do uso referente ao portfólio, instrumento que pode ser considerado “valioso” para os processos de acompanhamento dos percursos formativos, pois, “oferecem aos estudantes a oportunidade de registrar, de modo contínuo, experiências e êxitos significativos para eles”, além de ser “um dos procedimentos de avaliação condizentes com a avaliação formativa” (Villas Boas (2004, p. 37, 40).

O portfólio é um instrumento avaliativo que possibilita enxergar a avaliação da prática pedagógica, da metodologia e do planejamento, a ponto de favorecer a autoria dos(das) estudantes e uma qualificada tomada coletiva de decisões. Assim, torna-se um instrumento de acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem, de modo a auxiliar o(a) estudante na valorização do interesse do que quer aprender e nas formas de buscar o conhecimento.

No uso escolar, um portfólio não é um arquivo de armazenamento de trabalhos, ele é um dos instrumentos de coleta de dados e de análise sobre o processo de ensino e aprendizagem, que possibilita o acompanhamento, a retomada e a continuidade desse processo. Ele pode compor o processo de avaliação, na medida em que os estudantes selecionam suas produções para apresentá-las, revendo de forma cuidadosa e crítica. Além disso, possibilita desenvolver a segurança na busca de novas experimentações, contribui para a autoconfiança do estudante, o gosto pela pesquisa e inovação, o respeito à diversidade, oportunizando a transformação de informações em conhecimento.

6.5.3. Conselho de Classe

O Conselho de Classe é um órgão de gestão colegiada de natureza consultiva e deliberativa nas questões didático-pedagógicas, fundamentado no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e regulamentado pelo Regimento Escolar, e tem papel fundamental para acompanhar todo o processo da avaliação, considerando a integralidade do currículo, analisando e discutindo sobre a aprendizagem dos estudantes.

Em nosso entendimento, através do Conselho de Classe temos um dos espaços onde devem ser sugeridas alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional, cujo resultado deve fornecer dados que favoreçam à reflexão sobre as ações pedagógicas exercidas no ambiente escolar, em função das expectativas, necessidades e interesses dos(as) estudantes, de modo a contribuir para que a instituição de ensino tenha clareza do processo avaliativo, a partir da análise e da discussão sobre os possíveis avanços e desafios em relação aos atos de aprendizagem para a reorganização dos conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino. Pautado em ações de participação e reflexão, o Conselho de Classe necessita garantir a reflexão e o aperfeiçoamento do processo de avaliação, tanto em seus resultados sociais como pedagógicos, com foco nas expectativas e direitos de aprendizagem.

Propõe-se a efetivação de Conselhos de Classe com a participação planejada dos estudantes, considerando a ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem, bem como o desenvolvimento de ações pedagógicas que contribuam para a formação de seres humanos autônomos, solidários e competentes.

Ao analisar as práticas pedagógicas, é necessário que o gestor, a equipe pedagógica e os professores indiquem alternativas para garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem. As informações e os dados sobre esse processo devem ser analisados no Conselho de Classe, a fim de intervir em tempo hábil, pois se avalia para agir, corrigir rumos e (re)planejar ações.

6.5.4. O lugar das Avaliações Externas na Educação Integral em Santa Cruz Cabralia

Desde 2005, o governo brasileiro passou a utilizar de modo sistematizado, as avaliações externas para subsidiar as possíveis decisões sobre a implementação de Projetos e Programas que pudessem contribuir para que, nossas escolas venham a atingir “padrões mínimos de qualidade”. Embora, tenhamos no nosso Departamento Pedagógico uma intencionalidade de constituir um Sistema de Avaliação Municipal voltado para a Avaliação Externa, isso nunca o concretizamos.

Sentimos que havia uma ausência por parte do Ministério da Educação, uma espécie de “vazio” quanto a adoção de parâmetros que pudessem indicar, minimamente, o que o(a) estudante deveria saber ao final de cada subetapas da nossa Educação. Assim, no nosso ponto de vista, antes mesmo da opção definida em momento anterior à vigência do Novo FUNDEB, tínhamos a ideia de “como” utilizarmos os indicadores das Avaliações Externas, como ponto de partida para as intervenções pedagógicas.

Em nossa cidade, desde 2019, reafirmamos o lugar da Avaliação Externa nas nossas práticas pedagógicas: subsidiar as ações de intervenção nos processos de aprendizagem – orientação produção de materiais, como partes ligadas por intersecção à formação continuada. Já temos a prática de disponibilizarmos Avaliações Diagnósticas no início do ano letivo, associado a Matriz de Referência das Avaliações Externas e ao Organizador Curricular adotado em nossa comunidade.

Na construção do desenho inicial deste Programa, tomamos as avaliações externas como subsídio às nossas decisões. As escolas onde dar-se-ão os trabalhos iniciais da Educação Integral estão em localidades cuja vulnerabilidade social também repercute em fragilidades quanto as aprendizagens.

Além disso, antes da implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral, já estávamos a utilizar atividades avaliativas advindas de Programas que aderimos junto ao Governo Federal - Programa Criança Alfabetizada, Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED) e duas avaliações externas, a saber, o Sistema Baiano de Avaliação (SABE) e o Sistema de Avaliação da Educação



Básica (SAEB)²⁴. Para nós, ambos são semelhantes e, no nosso entendimento, para haver melhor aproveitamento dos dados obtidos a partir de suas aplicações, podem gerar o (re)pensar dos passos a serem dados nos espaços em que dar-se-á a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, a ponto de podermos ter um sistema de ensino mais justo e inclusivo, com reais chances de aprendizado iguais para todos(as) os(as) estudantes.

No nosso entendimento, a Avaliação SAEB permite que as escolas (independente de serem de Educação Integral ou não) e suas redes respectivas municipais avaliem a qualidade da educação ofertada aos(as) estudantes e, com base no resultado da avaliação, obtém-se um indicativo da qualidade do ensino local e brasileiro, além de oferecer subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências.

Assim, em relação à Educação Integral em Tempo Integral, as Avaliações Externas contribuem para termos aportes de uma “leitura” externa, a partir de indicadores como o que é ofertado pela Escola, a observância quanto ao exercício da atividade docente em local único, de modo concentrado, a equivalência entre a formação e atuação do(a) profissional docente, permitindo comparar o “ideal” e o “real”.

6.5.5. Monitoramento, acompanhamento pedagógico da Educação Integral

Pensar em monitoramento e avaliação na Educação Integral implica em dizer o óbvio: a não-realização de atividades que indiquem o entrelaçamento de práticas de acompanhamento, monitoramento e avaliação interinstitucional reduzindo-a a mais um Programa que veio, chegou e foi embora (para não dizer mais do mesmo). No entanto, para fugirmos dessa frustrante perspectiva, de modo simplificado, podemos dizer duas coisas: a primeira delas é que, o esforço em torno da sistematização de um Programa não tem sentido se ele não objetivar alcançar os seus objetivos elementares.

A segunda afirmação decorre da nossa condução pedagógica em Santa Cruz Cabralia, pautada em pontos como:

- a) retomamos a capacidade de mobilização em torno da participação nas Avaliações Externas, não para fins de constituição de ranking, mas para desenvolvimento e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas para as escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino (na qual, o Programa de Educação Integral é uma dessas proposições em torno da política educacional no âmbito municipal);
- b) atualmente (mais especificamente, desde 2019), passamos a desenvolver uma sistemática de acompanhamento que nos permite, dentre outras informações, termos em tempo real, informações sobre faltas de estudantes (e suas motivações), informações qualificadas sobre os estágios/níveis em relação à competência leitora e/ou da aquisição da criança em relação à escrita, entre outros.

Assim, nossa ideia de monitoramento implica em ações que revelam um “cuidado” contínuo, de modo sistemático e na aproximação constante com o chão da escola. No caso de Santa Cruz Cabralia, o ato de monitorar não fica apenas restrito aos dados disponibilizados e informados por meio do Sistema de

²⁴ O SAEB é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da Educação Básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do(a) estudante.



Gestão Educacional (doravante SGE), mas é seguido da visita pedagógica in locus (acompanhamento) e está associado às formações continuadas, nos âmbitos interno²⁵ e externo²⁶.

Em relação à Educação Integral de Tempo Integral não temos uma rubrica avaliativa que nos permita indicar aqui "como" dar-se-á o monitoramento. Ainda assim, o que nos permite informar sobre isso é a nossa trajetória pautada em construção coletiva, a qual estamos a desenvolver nos últimos anos, a partir de situações que requisitavam a parceria e a participação intersetorial. Foi assim na construção do Documento Referencial Curricular Municipal, no processo de (re)elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos, na construção/definição da sistemática de acompanhamento dos ciclos de Alfabetização nos Anos Iniciais e na (re)elaboração do Documento Referencial voltado para a construção e/ou revisão dos Regimentos Escolares. Além disso, em nossa experiência, entendemos que o monitoramento deve proporcionar, de modo contínuo, um diagnóstico real das escolas onde se dará a implementação contínua e gradual, a ponto de subsidiar os processos de ampliação e redefinição quanto a oferta de novas turmas, a ponto de constituir-se como um pilar efetivo nesse processo de definição de um modelo pedagógico e de gestão.

6.6. Dos instrumentos de gestão

Existem documentos específicos que permitem a escola sistematizar e se organizar buscando a plena efetivação do currículo no sentido mais amplo dos termos. Além dos documentos já utilizados na rede, como Projeto Político Pedagógico (PPP), Regimento Escolar e Plano de Ação docente, as escolas de educação em tempo integral utilizarão os seguintes instrumentos: plano de ação, boletins pedagógicos e agenda complementar.

6.6.1. Plano de Ação

Entendemos que o plano de ação deve ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado e orientado pela equipe do Departamento Pedagógico, sob a Coordenação Geral do Técnico-Pedagógicos designado para a ação articulatória referente a Educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Deve ser elaborado pela escola, com a participação do corpo docente (professores/as), coordenadores(as) pedagógicos(as) e Equipe Gestora (Diretor/a, Vice Diretor/a), a partir da análise dos resultados alcançados no ano anterior, projetando uma meta para o ano corrente em cada ação escolhida como prioridade da escola para este período. Para isto sugere-se analisar os dados disponibilizados no SGE e de avaliações internas da escola.

Os planos de ação das escolas serão monitorados de forma que a escola, a Coordenação da Educação Integral e o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação possam acompanhar os principais indicadores e assim construir estratégias a partir deles. É importante que o Plano de Ação como um todo seja publicizado na escola de forma que toda a comunidade escolar tenha ciência e ajude em seu monitoramento e execução.

²⁵ O que chamamos aqui de "âmbito interno", refere-se às ações internas envolvendo formação de Professores(as), Gestores(as) Escolares, Coordenadores(as) Pedagógicos(as).

²⁶ São as atividades formativas que envolvem parceiros institucionais como Universidades, Institutos Educacionais, Secretaria Estadual de Educação e cooperação por Adesão. São atividades formativas de atualização profissional a fim de promover atualizações e/ou troca de experiências visando o fortalecimento das ações em um determinado Projeto ou Programa.



6.6.2. Agenda Bimestral

A Agenda Bimestral é uma espécie de “recorte” do Plano de Ação envolvendo as atividades previstas desenhada a fim de orientar o trabalho de acompanhamento e monitoramento das escolas, bem como as atividades que serão desenvolvidas no cotidiano escolar sob a coordenação da Equipe Gestora local, isto é, da Unidade Escolar. A agenda é acompanhada pela Coordenação da Educação Integral (a quem deve ser o primeiro canal da gestão para auxiliá-la em relação aos desafios) e deve estar associada às demais agenda administrativo-pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Referências

ARROYO, M. G. **O Direito a Tempos-Espaços de um Justo e Digno Viver**. In: MOLL, J. **Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 23 de abril de 2024.

_____. **Lei nº. 8.089/90, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 23 de abril de 2024.

_____. **Lei nº. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em 23 de abril de 2024.

BRASIL. **Lei nº. 812.852, de 05 de agosto de 2013**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em 23 de abril de 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014. Plano Nacional de Educação – PNE**. Brasília 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em 23 de março de 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Brasília 2023. Institui o Programa de Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm. Acesso em 23 de março de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 23 de abril de 2024.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n. 7/2010, de 7 de abril de 2010**. Dispõe sobre o Parecer das Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 09 de março de 2024.



BRASIL. **Parecer CNE/CEB n. 5/2011**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=8016-pceb005-11&category_slug=maio-2011-pdf&Itemid=30192. Acesso em 22 de abril de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n. 2, de 30 de janeiro 2012**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 23 de abril de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos/AFCARTILHAEDUCACAOEMTEMPOINTEGRAL210X297.pdf>. Acesso em 20 de março de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia para alocação e distribuição de matrículas em Tempo Integral com eficiência e qualidade**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/guia-alocacao-distribuicao-matriculas-eficiencia-equidade.pdf>. Acesso em 20 de março de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Manual de Execução Financeira do Programa Escola de Tempo Integral**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/manual-execucao.pdf>. Acesso em 20 de março de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria 1.495 de 02 de agosto de 2023**. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Brasília, 2023. Disponível em https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares/educacao-basica/portaria-no-1-495-de-2-de-agosto-de-2023.pdf/view. Acesso em 22 de abril de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria 2036 de 23 de novembro de 2023**. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, 2023. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.036-de-23-de-novembro-de-2023-525531892>. Acesso em 22 de abril de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2024**. Institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, 2023. Disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/resolucoes/2023/resolucao-no-25-de-24-de-novembro-de-2023-resolucao-no-25-de-24-de-novembro-de-2023-dou-imprensa-nacional.pdf/view>. Acesso em 22 de abril de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2024**. Institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, 2023. Disponível em



<https://www.gov.br/fnde/pt-br/area-de-atuacao/legislacao/resolucoes/2023/resolucao-no-26-de-24-de-novembro-de-2023-resolucao-no-26-de-24-de-novembro-de-2023-dou-imprensa-nacional.pdf/view>. Acesso em 22 de abril de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>. Acesso em 11 de março de 2024.

CENPEC. Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária; FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL. Guia Políticas de Educação Integral: orientações para implementação no município. (2014) Disponível em: <https://sinapse.gife.org.br/download/guia-politicas-de-educacao-integral-orientacoes-para-implementacao-no-municipio>. Acesso em 20 de março de 2024.

FAZENDA, I. C. A. **Integração e Interdisciplinaridade no Ensino Brasileiro**: Efetividade ou Ideologia. 6ed. São Paulo: Edições Loyola, 2011. Disponível em: http://www.pucsp.br/gepi/downloads/PDF_LIVROS_INTEGRANTES_GEPI/livro_integracao_interdisciplinaridade.pdf. Acesso em 20 de março de 2024.

FRIGOTTO, G. **A Interdisciplinaridade como Necessidade e como Problema nas Ciências Sociais**. Ideação: Revista do Centro de Educação e Letras da Unioeste – Campus Foz do Iguaçu. Volume 10, n.1, p. 41-62, 1º sem. 2008. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/ideacao/article/view/4143/3188>. Acesso em: 09 de março de 2024.

GONÇALVES, A. S. **Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral**. Cadernos Cenpec, n.2, p. 1-10, 2º sem. 2006.

MACHADO, A. S. Ampliação de Tempo Escolar e Aprendizagens Significativas: Os Diversos Tempos da Educação Integral. In: MOLL, J. **Caminhos da Educação Integral no Brasil**: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos. Porto Alegre: Penso, 2012

SACRISTÁN, J. G.; GÓMEZ, A. I. **Compreender e Transformar o Ensino**. 4ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

THIESEN, Juares da Silva. Tempo Integral – uma outra lógica para o currículo da Escola Pública. Disponível em: <https://www.abed.org.br/seminario2006/pdf/tc021.pdf>. Acesso em 20 de março de 2024.

VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas. **Portfólio, avaliação e trabalho pedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 2004.